MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.00402-2/2022

PROCESSO: **LO-R.02664-1/2021**
VALIDADE: **15/02/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

POSTO D'ÁVILA LTDA

CPF/CNPJ

41.917.864/0001-50

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO D'ÁVILLA

ATIVIDADES

ATIV.5406

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 30,0 m³

Município:

Santa Rosa do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

06°48'07.30"S / 42°16'49.80"O

Localização:

AVENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, Nº 53, CENTRO, 64518-000

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 14/02/2022 às 10:02
[3UM7WlEwVUABQS0mC9LKfDQ9RCIqzhOJ6Eo6DYGWTIy6L8cPzfGdedScK0OQVLK0]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 15/02/2022 às 09:07
[5RVD4SC2BVdlV3C5TPm7CKwOCKxd33aUM3hlL5rob7i2VNghi1lyZyTMR90o7od5]

Emitido eletronicamente em 15/02/2022 09:07 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.12482-6/2022.97A0.934A.EBBB]

determinantes para a operação;

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (17/03/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 15/02/2022

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Danielle Melo Vieira
Auditora Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento e Fiscalização

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 14/02/2022 às 10:02
[3UM7WlEwVUABQS0mC9LKfDQ9RCIqzhOJ6Eo6DYGWTIy6L8cPzfGdedScK0OQVLK0]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 15/02/2022 às 09:07
[5RVD4SC2BVdlV3C5TPm7CKwOCKxd33aUM3hlL5rob7i2VNghi1lyZyTMR90o7od5]

Emitido eletronicamente em 15/02/2022 09:07 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.12482-6/2022.97A0.934A.EBBB]